



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.875/95

Jesulno Ruy, Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

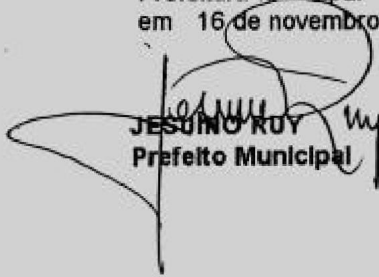
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de um veículo da marca Ford, modelo F -1000 SS, placas BIS 6350, ano de fabricação 1991 e modelo 1992, com chassi nº 9BFET7120MDB60232, pertencente à Prefeitura Municipal de Salto, plenamente quitado, à Polícia Civil do Estado de São Paulo .

Artigo 2º - O veículo mencionado no artigo anterior, deverá ser utilizado exclusivamente junto à Delegacia de Polícia desta Comarca, especialmente para transporte dos servidores lotados no setor de investigação, cabendo à donatária, a tomada de todas as providências necessárias para a perfeita adaptação do mesmo, tornando-o apto à prestação dos serviços policiais .

Artigo 3º - Caberá também à donatária, arcar com todas as despesas futuras de manutenção do citado veículo .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Salto
em 16 de novembro de 1995.


JESULNO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 48.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo